



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

PORTARIA SMS Nº 001/2025

SÚMULA: “Aprova o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária em Saúde (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência”.

O Secretário(a) Municipal de Saúde de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) e a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o encaminhamento dos usuários entre os pontos de atenção, otimizando o fluxo da Atenção Primária (APS) para os serviços de Urgência e Emergência (U&E) e garantindo que cada nível de atenção cumpra seu papel;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 17785;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal de Encaminhamento da Atenção Primária (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Protocolo (Anexo Único) é de observância obrigatória por todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde da Família (ESF/EAP), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de urgência da rede municipal ou conveniada.

Art. 3º Esta Portaria e seu Anexo Único serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Japira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 3º.

Japira – PR, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DEMETRIOS LUÍS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMS Nº 001/2025

PROTOCOLO DE ENCaminhamento APS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. OBJETIVO

Padronizar o fluxo de encaminhamento de usuários em situação de urgência ou emergência, identificados na Atenção Primária em Saúde (APS), para os serviços de Urgência e Emergência, garantindo a estabilização inicial e o transporte seguro.

2. DEFINIÇÕES DE PORTAS

- Atenção Primária (UBS/ESF): Porta de entrada preferencial do SUS, focada na prevenção, acompanhamento e atendimento de condições agudas ou crônicas eletivas (risco baixo ou programado).
- Serviços de Atendimento da UBS 24 horas com sala de Urgência e Emergência: Focados no atendimento 24 horas de condições agudas e crônicas agudizadas que exijam atendimento imediato (risco intermediário ou alto).

3. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA

3.1. Identificação na UBS

O usuário que buscar a UBS com quadro agudo será submetido à Acolhida com Classificação de Risco ou avaliação imediata da equipe de enfermagem/médica.

3.2. Situações de Encaminhamento para o Hospital de Referência.

A UBS DEVERÁ encaminhar o usuário para um serviço hospitalar e/ou Urgência e Emergência nas seguintes situações:

- I - Paciente classificado como VERMELHO (Emergência) ou AMARELO (Urgência) pelos protocolos de classificação de risco;
- II - Paciente em consulta (agendada ou demanda espontânea) que apresente agudização de seu quadro (ex: crise hipertensiva sintomática, pico glicêmico descompensado, dor torácica aguda, dispneia intensa);
- III - Paciente que necessite de exames ou procedimentos de estabilização não disponíveis na estrutura da UBS.

3.3. VEDAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

É VEDADO à UBS encaminhar para os serviços hospitalares:

- I - Pacientes classificados como VERDE ou AZUL (quadros eletivos, crônicos estáveis, consultas de rotina, renovação de receita);
- II - Encaminhamentos para consulta com especialista (estes devem seguir o Protocolo de Regulação Ambulatorial - AEA).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

3.4. Procedimento de Encaminhamento (Obrigatório)

Uma vez identificada a necessidade de remoção para a rede Hospitalar (situações 3.2), a equipe da UBS deverá:

I - Estabilizar: Prestar os primeiros socorros e iniciar as medidas de estabilização do paciente (ex: oxigênio, acesso venoso, medicação), conforme capacidade da unidade.

II - Acionar Transporte Adequado:

a) Para casos VERMELHOS (Emergência/Risco de Morte): Acionar o SAMU 192 para regulação e transporte em Unidade de Suporte Avançado (USA) ou Básico (USB).

b) Para casos AMARELOS (Urgência sem risco iminente de morte): Acionar a [Ambulância Branca / Central de Transporte Municipal] para remoção simples.

III - Garantir a Vaga (Regulação): O profissional da UBS (Médico ou Enfermeiro) deverá “regular” o paciente, contatando o serviço de destino (UPA/PA) ou o SAMU para informar o quadro e garantir a vaga (princípio do “vaga zero” para emergência).

IV - Contrarreferência (Obrigatória): O paciente NÃO deve ser enviado sem documentação. O profissional da UBS deve preencher o Instrumento de Referência (conforme [Anexo I do Decreto de Regulação Ambulatorial]) ou um Relatório Médico detalhado, contendo HD, procedimentos realizados na UBS e motivo do envio.